



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR

Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 08 a 1510912006

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2451

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à **ASI – Associação Santos Inocentes**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao **ASI – Associação Santos Inocentes**, no valor de até R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) no orçamento de 2006.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Classificação Funcional	1000 08.243.0801.2.051	Ações da Assistência a Criança e ao Adolescente
Natureza da Despesa	3350.4300	Subvenção Social
		R\$ 960,00

Parágrafo único - Para cobertura do crédito autorizado será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	1004	Departamento de Programa e Projeto de Resgate e Promoção Social
Classificação Funcional	1000 08.244.0801.1.050	Ser Criança em Irati
Natureza da Despesa	4490.5100	Obras e Instalações
		R\$ 960,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de agosto de 2006.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal